



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

+

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a
Ordem dos Contabilistas Certificados

e a
DS Áudio

PRIMEIRA OUTORGANTE: *Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC)*, com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por **OCC** e/ou **Primeira Outorgante**.

SEGUNDA OUTORGANTE: *DS Áudio Lda* com sede na Av. da República N50 – 2ºPiso – 1050-196 Lisboa, Pessoa Coletiva n515065749, representada neste ato por Clarindo Sacramento Carvalho Silva Ceita, na qualidade de gerente, adiante designada por ou **Segunda Outorgante**.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus 70.000 membros;
- c) A DS Áudio, empresa privada ligada a área da reabilitação auditiva, e trabalhamos em todo o território nacional em mais de 120 farmácias e consultórios em Lisboa e Porto. Tem como missão desenvolver e adaptar sistemas auditivos que proporcionam às pessoas com défice auditivo as mesmas oportunidades de comunicação que um normo ouvinte.
- d) No cumprimento do seu objetivo, missão e atribuições, a DS Áudio, promove iniciativas no sentido de sensibilizar a população em geral na recuperação da saúde auditiva;



- e) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a **OCC** e **DS Áudio Lda**

CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus membros através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus membros a conhecer os serviços disponibilizados pela DS Áudio Lda, através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

DS Áudio Lda compromete-se a:

1. Receber, avaliar, aconselhar os membros da OCC, da melhor solução e cuidados com a sua saúde auditiva, sendo a cédula profissional de contabilista certificado o documento que se aconselha para identificação dos contabilistas certificados;
2. Oferecer ao associado OCC as seguintes vantagens;
 - Tecnologia Unitron Hearing
 - Exames Completos para reabilitação auditiva
 - Garantia 2 anos
 - Assistência técnica gratuita vitalícia (inclui domicílio)
 - Pilhas gratuitas vitalícias
 - Aspiração e remoção de cera do ouvido (clientes)
 - Treino auditivo de acompanhamento na reabilitação auditiva
 - Audiologistas certificados (licenciados)
 - Rede de farmácias em todo o território Nacional
 - Consultório Lisboa e Porto



- Consulta ORL gratuita (clientes)
- Receita médica gratuita
- Facilidades de pagamento até 72 meses

CLÁUSULA QUARTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA QUINTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

CLÁUSULA SÉTIMA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC

Exmo. Sr. Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco
Telefone: 217 999 700
E-mail: geral@occ.pt

DS Áudio Lda

Exmo.Sr.Ricardo Manuel dos Santos Carvalho
Telefone: 211 388 493
E-mail: geral@dialogosonantes.pt
Site:



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

Site: www.occ.pt

CLÁUSULA OITAVA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em (Data da celebração do protocolo), composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante